

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 628.

Proíbe edificações de Bombas de Gasolina no centro da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica proibido a edificação de Bombas de Gasolina no centro das ruas e nas calçadas do centro da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 24 de maio de 1963.



DR. OTÁVIO PINÉS DE LACERDA

= P r e f e i t o =

RENATO BERNARDO VIEIRA

= Secretário Geral =